



O DIREITO REAL DE USUFRUTO

Autor(res)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar
Erick De Oliveira Dias
Thaynara Da Silva Carvalho
Vinícius Eduardo Mendes De Castro
Fernanda De Almeida Lima Ribeiro
Noemi Alves Da Costa Gomes
Mateus Marques Branco
Gabriel Marques Branco
Samara Martins Morais
Karine Fortes Meneses
Thiago Vieira Silva



Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Usufruto é um instituto jurídico não há no Código Civil vigente conceituação do direito real de usufruto, mas pode se entender do tratamento legal a ele previstos nos art.1.390 a 1411 do Código Civil que trata de direito real sobre coisa alheia, dano ao entendimento de que o direito é oponível erga omnes e sua defesa se faz por meio de ação real, no usufruto a propriedade a propriedade se desmembra do nu proprietário, por se tratar de um direito real, o direito é oponível erga omnes, o usufruto se destacam em três categorias, exercício do direito pode, entretanto, ser exercido de forma direta ou cedido a outrem. Causas que levam à constituição desse instituto são diversas, sem, no entanto, alterar sua substância. Em uma conceituação resumida, mas muito acertada, trazida pelo Prof. O Dr. Carlos Alberto Dabus Maluf, pode-se dizer que: "O usufruto é o direito real dado a uma pessoa, durante certo tempo, que lhe permite retirar de coisa alheia os frutos e utilidades produzidos"

Objetivo

A presente pesquisa teve como objetivo geral em perceber a figura do direito real de usufruto "o usufruto pode recair em um ou mais bens, móveis ou imóveis, em um patrimônio inteiro ou parte deste, abrangendo-lhe, no todo ou em parte, os frutos e utilidades". Os bens podem ser corpóreos ou incorpóreos. Diz Viana (2006, p. 301)

Materiais e Métodos

Esta pesquisa tem por finalidade trazer o conhecimento e o entendimento do tema proposto (Usufruto). Para realizar este estudo, fizemos uma leitura aprofundada, das diferentes classificações e entendimentos do conteúdo abordado. Temos por objetivo, trazer a sapiência a uma pequena parcela do universo que é o Direito, e os fazer

3^a MOSTRA CIENTÍFICA





entender em como usá-los no seu dia a dia e a importância de acrescentá-los aos seus conhecimentos gerais.

Resultados e Discussão

Este estudo investigou o usufruto, um direito real que permite a uma pessoa usar e usufruir de um bem alheio sem alterar sua essência. Classificado pela natureza do bem, origem e duração, o usufruto é essencial no planejamento sucessório e proteção do cônjuge. É regido pelos artigos 1.390 a 1.411 do Código Civil Brasileiro e é oponível erga omnes, garantindo direitos amplos ao usufrutuário.

A análise destacou a importância de uma abordagem cuidadosa na implementação do usufruto para evitar litígios. A versatilidade do usufruto permite sua aplicação em diversos contextos, desde bens móveis até imóveis. O estudo enfatiza a necessidade de clareza nos contratos e uma orientação jurídica adequada, contribuindo para um melhor entendimento e uso desse direito na gestão patrimonial.

Conclusão

Em resumo, este estudo analisou o principal conceito de Direito real de Usufruto, e suas principais classificações a respeito desse direito que se faz tão presente nas rotinas do dia a dia, que incluem a natureza do bem, a sua origem e sua duração, evidenciando a sua importância na sua regência e titularidade do patrimônio. É necessária uma abordagem minuciosa quanto a sua implementação, a fim de minimizar possíveis erros futuros. Ademais, este estudo contribui para uma melhor análise e uma compreensão a respeito do assunto, oferecendo uma forma clara e simples de entendimento.

Referências

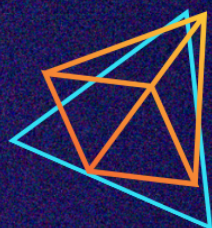
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm

Código Civil Brasileiro, artigos 1.390 a 1.411.

Viana, 2006. "Direito Civil: Coisas." p. 301.

Prof. Dr. Carlos Alberto Dabus Maluf, definição de usufruto.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera